

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/PROPEX

Nº 02/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece sistemática de cobrança de mensalidade em componentes curriculares dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, para alunos especiais.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO juntamente com o PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso das atribuições legais, ESTABELECEM:

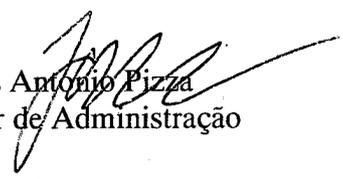
Art. 1º. O componente curricular será precificado a partir da somatória de todas as receitas previstas no orçamento do curso por aluno, com o resultado sendo dividido pelo número de horas totais da especialização, sendo o resultado desta operação multiplicado pelo número de horas do componente curricular;

Art. 2º. A cobrança do valor do componente curricular, oriundo do cálculo anterior, poderá ser realizada em até 4 parcelas.

Art. 3º. Para alunos regulares e adimplentes da graduação da FURB, que queiram cursar um componente curricular em algum curso de especialização, a cobrança poderá ser realizada em até 6 (seis) parcelas.

Art. 4º. Esta instrução normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

Blumenau/SC, 28 de março de 2022.


Jamis Antonio Pizza
Pró-reitor de Administração


Othinger Mantovaneli Junior
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura